



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº. 075/2014.

“Dispõe sobre o indeferimento do Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Senhora CLARICE JOSE DA SILVA”.

O Diretor Executivo do PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do, Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 2.361/2010 de 08 de julho de 2010, e art. 40 parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal, com as alterações realizadas pelas Emendas Constitucionais nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e nº 70 de 30 de março de 2012.

Resolve,

Art. 1º Indeferir o Benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. CLARICE JOSE DA SILVA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotado na secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, com base no resultado da Perícia Médica, onde a junta médica constatou a incapacidade para o trabalho temporária, e não a incapacidade permanente exigida para o Benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme o laudo médico de fl. nº 07 e 08 dos autos, conforme processo do PREVI-LIDER nº 042/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

COLÍDER-MT, 23 de junho de 2014.

MASSAO YAGUCHI
Diretor Executivo
Previ-Lider